



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei nº 1472/2009

Jardim/MS, 23 de Dezembro de 2009.

**AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL, A PROCEDER A  
AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL  
URBANO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de imóvel urbano objeto da matrícula n. 6.078 do CRI de Jardim – MS, com área de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), de propriedade de Adriane Karazak de Souza Meirinho, com frente para rua Professor Antonio Pinto Pereira, com sua respectivas edificações.

**Art. 2º** - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo imóvel, citado acima, da seguinte forma:

I – 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela com vencimento no mês de janeiro de 2010, e as demais, nos meses subseqüentes, até totalizar a quantia descrito no caput do artigo;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**

**Prefeito do Município de Jardim**